



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 659/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS E O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO VISANDO À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTÍCIPES PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SOLICITAÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO.

Expediente Administrativo PROA nº 20/1205-0000795-0  
FPE nº 659/2020

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.583/0001-46, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 8º andar, nesta Capital, neste ato representada por seu Titular, Ranolfo Vieira Junior, RG nº 5018806405 SJS/RS, CPF nº 454.122.000-87, com a interveniência do INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 3º andar, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 02.626.165/0001-07, representado neste ato pela Diretora-Geral, Heloisa Helena Kuser, carteira de identidade nº 5001858074, CPF nº 516.235.280-20, doravante denominada SSP/IGP, e o MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.860/0001-32, com sede na Avenida Itália, 1660, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOCIMAR VALER, carteira de identidade nº 5067658806/SSP, CPF nº 808.033.260-68, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016, republicada, por consolidação mediante a Portaria CAGE nº 02, de 31 de janeiro de 2018, publicada no D.O.E de 1 de fevereiro de 2018, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

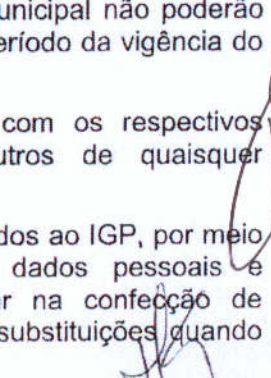
O presente Termo de Cooperação visa à conjugação de esforços entre os partícipes para a disponibilização do serviço de solicitação de carteiras de identidade no Município de Coqueiro Baixo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Compete à **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, por intermédio do **INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS**:

- a) receber os servidores municipais disponibilizados e os respectivos ofícios de apresentação;
- b) responsabilizar-se pela capacitação dos servidores disponibilizados para o desenvolvimento das atividades no Posto do IGP;
- c) fornecer material básico indispensável à confecção dos documentos de identidade civil;
- d) cadastrar os servidores aptos na capacitação no Sistema de Identificação de Indivíduos – SII, mediante ofício de apresentação do Município, o qual deverá informar os seguintes dados cadastrais:
  - Nome completo do servidor;
  - N° do RG;
  - N° do CPF;
  - N° da identidade/matrícula funcional do servidor.
- e) designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente para fiscalizar o presente ajuste.

II – Compete ao **MUNICÍPIO**:

- a) disponibilizar, **pelo menos**, dois (2) servidores efetivos do seu quadro – um responsável pelo atendimento no Posto de Identificação e outro para substituí-lo nos seus impedimentos legais – podendo esse número ser ampliado, a critério do **Instituto-Geral de Perícias**, considerando-se as necessidades específicas do Posto;
  - b) os servidores disponibilizados pela Prefeitura Municipal não poderão exercer mandato classista ou eletivo dentro do período da vigência do Termo de Cooperação;
  - c) arcar com a remuneração dos servidores e com os respectivos encargos trabalhistas, previdenciários ou outros de quaisquer naturezas;
  - d) apresentar os servidores municipais disponibilizados ao IGP, por meio de ofício de apresentação, com todos os dados pessoais e comprovação de vínculo funcional, para atuar na confecção de cédulas de identidade e, ainda providenciar as substituições quando solicitadas pelo IGP;
- 

- e) ceder espaço físico adequado para o atendimento do público, onde funcionará o Posto, atendendo às especificações da Cláusula Terceira;
- f) providenciar, no espaço designado, um local seguro, com chave e acesso restrito aos funcionários que atuarem no Posto, para guardar o material utilizado na confecção das carteiras de identidade (fichas individuais datiloscópicas);
- g) disponibilizar um microcomputador conforme as especificações **MÍNIMAS** definidas pelo IGP para o adequado desempenho das atividades;
- h) disponibilizar uma impressora conforme as especificações **MÍNIMAS** definidas pelo IGP para o adequado desempenho das atividades;
- i) disponibilizar acesso à Internet Banda Larga, porta de comunicação com a rede RS (PROCERGS), contratação de velocidade de tráfego e custear as manutenções que venham a ocorrer;
- j) transportar materiais e documentos, pertinentes à confecção de carteiras de identidade, até o Posto Regional mais próximo;
- k) arcar com a confecção de um painel informativo a ser afixado na fachada do prédio do cidadão conforme modelo cedido pelo IGP.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESPAÇO FÍSICO**

Para o adequado atendimento no posto, caberá ao município disponibilizar espaço físico com cerca de 20,00 m<sup>2</sup>- área mínima suficiente para comportar os equipamentos e servidores que prestarão os serviços de que trata o presente Termo de Cooperação.

O serviço será realizado mediante a cessão de direito de uso de área de bem imóvel de propriedade do Município, localizado na Avenida Itália, 1660, centro de Coqueiro Baixo à SSP/IGP.

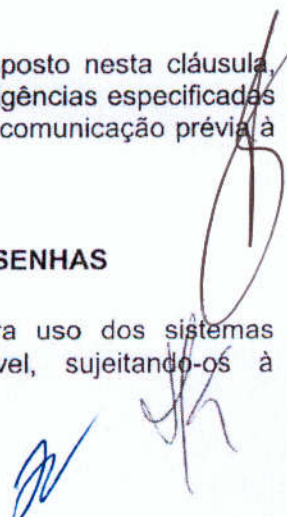
**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A cessão de uso é sem ônus para o Estado ficando ao encargo do Município as despesas de água, luz, telefone e limpeza, e, devendo recair sobre imóvel em situação adequada de conservação e salubridade, respeitadas as normativas de acessibilidade vigentes.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão da cessão de uso sem ônus ao Estado e, ainda, considerando a disposição do art. 150, VI, alínea “a”, da Constituição Federal, não poderá o Município executar o ente estatal por débitos relativos a IPTU dos imóveis onde funcionarão os serviços de solicitação de carteiras de identidade.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – o desatendimento ao disposto nesta cláusula, assim como a superveniência de circunstância que não se adeque às exigências especificadas neste Termo de Cooperação, deverão ser sanadas pelo Município, com comunicação prévia à SSP/IGP.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS SENHAS**

A senha disponibilizada aos servidores municipais para uso dos sistemas necessários à efetivação dos serviços é pessoal e intransferível, sujeitando-os à responsabilização pelo uso indevido.



**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Os servidores municipais somente receberão senha para utilização dos sistemas após a assinatura de Termo de Confidencialidade padrão definido por Ordem de Serviço deste IGP.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Nas hipóteses de troca de servidor ou de renovação de senha, será exigida a emissão de novo ofício de apresentação, nos termos do item "d", alínea I da Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO**

As tratativas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do presente Termo de Cooperação deverão ser mantidas e acompanhadas por um representante designado pelo Município e um pelo Estado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por escrito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão do Termo de Cooperação ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DA RENOVAÇÃO**

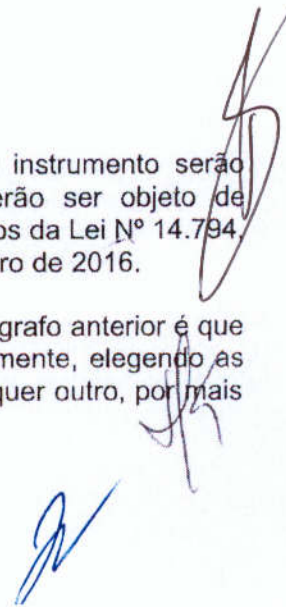
O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - o Município deverá manifestar interesse na renovação do presente Termo de Cooperação, contatando a Supervisão Técnica/IGP e providenciando a documentação necessária com 04(quatro) meses de antecedência, a fim de evitar o bloqueio de acesso aos sistemas, o qual será efetivado no 1º (primeiro) dia útil após o vencimento do presente Termo de Cooperação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei Nº 14.794, de 17 de dezembro de 2015 e da Resolução PGE Nº 112, de 13 de dezembro de 2016.

Somente se não houver autocomposição nos termos do parágrafo anterior é que eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre, renunciando a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

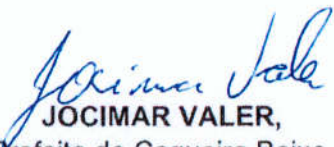


E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Termo de Cooperação, em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas subscritas.

Porto Alegre, de de 2020.

**DELEGADO RANOLFO VIEIRA JUNIOR,**  
Vice-Governador,  
Secretário de Estado da Segurança Pública.

  
**HELOISA HELENA KUSER,**  
Diretora-Geral do Instituto-Geral de Perícias.

  
**JOCIMAR VALER,**  
Prefeito de Coqueiro Baixo.

**TESTEMUNHAS:**

1) Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Prefeitura Municipal de Coqueiro Baixo			<b>CNPJ</b> 04.217.860/0001-32
<b>Endereço</b> Avenida Itália, 1660			<b>e-mail:</b>
<b>Cidade</b> Coqueiro Baixo	<b>UF</b> RS	<b>CEP</b> 95955-000	<b>DDD/Telefone</b> 51 3612-1220
<b>Nome do Responsável (nome do Prefeito)</b> Jocimar Valer			<b>CPF</b> 808.033.260-68
<b>Nº CI/Órgão Expedidor</b> 5067658806/SSP	<b>Cargo</b> Prefeito	<b>Função</b> Prefeito	
<b>Home Page:</b> <a href="http://www.coqueirobaixo.com.br">www.coqueirobaixo.com.br</a>		<b>e-mail:</b> <a href="mailto:prefeitura@coqueirobaixo.com.br">prefeitura@coqueirobaixo.com.br</a>	

1. OUTROS PARTICÍPES

<b>Órgão/Entidade Concedente</b> Secretaria da Segurança Pública			<b>CNPJ</b> 87.958.583/0001-46
<b>Endereço</b> Rua: Voluntários da Pátria, nº. 1.358 - 8º andar			
<b>Cidade</b> Porto Alegre	<b>UF</b> RS	<b>CEP</b> 90.230-010	<b>DDD/Telefone</b> 51-3288-1900
<b>Nome do Responsável</b> Ranolfo Vieira Junior			<b>CPF</b> 454.122.000-87
<b>CI/Órgão Expedidor</b> 5018806405 SJS/RS	<b>Cargo</b> Secretário de Estado	<b>Função</b> Secretário da Segurança Pública do Estado do RS	
<b>Home Page:</b> <a href="http://www.ssp.rs.gov.br">http://www.ssp.rs.gov.br</a>		<b>e-mail:</b> <a href="mailto:dconv@ssp.rs.gov.br">dconv@ssp.rs.gov.br</a>	

<b>Órgão/Entidade Concedente</b> Instituto-Geral de Perícias			<b>CNPJ</b> 02.626.165/0001-07
<b>Endereço</b> Rua: Voluntários da Pátria, nº 1358 - 3º andar			
<b>Cidade</b> Porto Alegre	<b>UF</b> RS	<b>CEP</b> 90.230-010	<b>DDD/Telefone</b> 51-3288-5168
<b>Nome do Responsável</b> Heloisa Helena Kuser			<b>CPF</b> 516.235.280-20
<b>CI/Órgão Expedidor</b> 5001858074 SSP/RS	<b>Cargo</b> Perito Criminal	<b>Função</b> Diretora-Geral	<b>Matrícula/IF</b> 2714787/1
<b>Home Page:</b> <a href="http://www.igp.rs.gov.br">http://www.igp.rs.gov.br</a>		<b>e-mail:</b> <a href="mailto:convenios@igp.rs.gov.br">convenios@igp.rs.gov.br</a>	

## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início (a partir da Publicação no DOE) 2020	Término (em dias) 1825
Interiorização do IGP.		
Identificação do Objeto Confecção de Carteiras de Identidade.		
Justificativa da Proposição Necessidade de implementação de serviços de identificação nos municípios do interior do Estado.		

## 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação	Indicador Físico		Valor		Duração	
		Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Início	Término
1	1					2020	2025
		Confecção de carteira de identidade.					

O presente ajuste não implica em transferência de recursos entre os partícipes.

## 4. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Segurança Pública, para os efeitos e sob as penas da lei, que: Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Termo de Cooperação não contrariam a Lei Orgânica Municipal. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Alegre, de de 2020.




**JOCIMAR VALER,**  
Prefeito do Município de Coqueiro Baixo.

## 5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Porto Alegre, de de 2020.



**DELEGADO RANOLFO VIEIRA JUNIOR,**  
Vice-Governador,  
Secretário de Estado da Segurança Pública.



**HELOISA HELENA KUSER,**  
Diretora-Geral do Instituto-Geral de Perícias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

## SÚMULA

PROA n.º 20/1205-0000795-0

Súmula do Termo de Cooperação, FPE nº 659/2020, celebrado entre o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência do Instituto-Geral de Perícias e o município de Coqueiro Baixo.  
OBJETO: Confecção de Carteiras de Identidade.  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contada a partir da publicação desta súmula, podendo ser alterada mediante termo aditivo

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Marcelo'.

**MARCELO MOREIRA DA SILVA,**  
Diretor-Geral da SSP/RS



---

**Convênios**

---

*Protocolo: 2020000461812*

Assunto: Convênio  
Expediente: 19/1205-0003637-8

**Sumula**

Súmula do Termo de Cooperação, FPE nº 336/2020, celebrado entre o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência do Instituto-Geral de Perícias e o município de Pinhal.

OBJETO: Confecção de Carteiras de Identidade. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contada a partir da publicação desta súmula, podendo ser alterada mediante termo aditivo

MARCELO MOREIRA DA SILVA,  
Diretor-Geral da SSP/RS

---

*Protocolo: 2020000461813*

Assunto: Convênio  
Expediente: 19/1205-0002656-9

**Sumula**

Súmula do Termo de Cooperação, FPE nº 730/2019, celebrado entre o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência do Instituto-Geral de Perícias e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS.

OBJETO: Intercâmbio de informações e desenvolvimento de projetos e estudos.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contada a partir da publicação desta súmula, podendo ser alterada mediante termo aditivo

MARCELO MOREIRA DA SILVA,  
Diretor-Geral da SSP/RS

---

*Protocolo: 2020000461814*

Assunto: Convênio  
Expediente: 20/1205-0000795-0

**Sumula**

Súmula do Termo de Cooperação, FPE nº 659/2020, celebrado entre o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência do Instituto-Geral de Perícias e o município de Coqueiro Baixo.

OBJETO: Confecção de Carteiras de Identidade. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contada a partir da publicação desta súmula, podendo ser alterada mediante termo aditivo

MARCELO MOREIRA DA SILVA,  
Diretor-Geral da SSP/RS

---

*Protocolo: 2020000461815*

Assunto: Convênio  
Expediente: 20/1205-0000986-4

**Sumula**

Súmula do Termo de Cooperação, FPE nº 922/2020, celebrado entre o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência do Instituto-Geral de Perícias e o município de Boa Vista do Buricá.

OBJETO: Confecção de Carteiras de Identidade. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contada a partir da publicação desta súmula, podendo ser alterada mediante termo aditivo

MARCELO MOREIRA DA SILVA,  
Diretor-Geral da SSP/RS

---

**Recursos Humanos**

---

*Protocolo: 2020000461816*

Assunto: Licença para Concorrer a Mandato Público Eletivo  
Expediente: 20/1204-0010059-2  
Nome: Gerson Luis Trevisan  
Id.Func./Vínculo: 2680432/01  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Inspetor de Polícia - 4a  
Lotação: PC - 16ª DPRI de Santa Cruz do Sul - DPI

CONCEDE licença para concorrer a mandato público eletivo, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, nos termos art. 1º,